



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/8
“Serviço Regional de Obras/8 - 1946”**

TERMO ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2021 DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2021.

CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8ª REGIÃO MILITAR – CRO/8 – E DE OUTRO A EMPRESA MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

OBJETO: ADITIVO DE REPOSIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

A CONTRATANTE, a UNIÃO FEDERAL, entidade de Direito Público Interno, representada no ato pela **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/8**, órgão do **MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DO EXÉRCITO**, situada na Avenida Av. Almirante Barroso, 4531 - Souza, Belém - PA, 66613-710, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.890.858/0001-98, neste ato representado pelo **Sr. Coronel RENATO BAGATELLI**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 015.291.597-41, portador da Carteira de Identidade nº 0114575442, e a **CONTRATADA**, a empresa **MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.369.786/0001-20, sediada na rua Barão de Acarati, nº 644, sala 36 - Meireles, CEP: 60.115-080 – Fortaleza-CE, fone: (085) 3278-6762, e-mail: tecnologiacivil@bol.com.br designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Saboya Montenegro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 91002160289, expedida pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, e CPF nº 203.356.873-34, vem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao **Processo nº 64330.002398/2021-01**, em observância às da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ao qual o TERMO DE CONTRATO original está vinculado de acordo com o resultado da licitação modalidade Concorrência Nº 02/2021 – CRO/8, entre eles celebrados nos termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em **25/10/2024** fica prorrogado até a data de **06/12/2024**, consubstanciado no art. 57, § 1º, incisos I e III da Lei 8666/93;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Belém-PA, 11 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

RENATO
BAGATELLI:015291
59741

Assinado de forma digital por
RENATO
BAGATELLI:01529159741
Dados: 2022.10.25 10:49:50
-03'00'

RENATO BAGATELLI
CPF nº 015.291.597-41
Ordenador de Despesas da CRO/8
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA:

RICARDO
SABOYA
MONTENEGRO
:20335687334

Assinado de forma
digital por RICARDO
SABOYA
MONTENEGRO:203356
87334
Dados: 2022.10.14
10:05:58 -03'00'

RICARDO SABOYA MONTENEGRO
CPF nº 203.356.873-34
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Assinado de forma digital por PRICILA DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Dados: 2022.10.25 11:15:54 -03'00'

2)

CAMILA MARIANA
LOPES VIEIRA
BARBOSA:87166470259

Assinado de forma digital por
CAMILA MARIANA LOPES VIEIRA
BARBOSA:87166470259
Dados: 2022.10.25 11:22:26
-03'00'